



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 594

" ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OCU-
RAS PROVIDÊNCIAS "

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Linhares, decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

- Artº - 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de Cr\$ --// Cr\$ 3.000,00 (três Mil cruzeiros) como contribuição ao MOBRAL " MOVIMENTO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO- LINHARES.
- Artº - 2º - Para fazer face a cobertura do artigo anterior, fica anulada parte da verba - Setor de Mercado Feira e Matadouro- 9004-4.1.1.2.96 - Execução na importância de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros):
- Artº - 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e um.

Jose Rodrigues
JOSE RODRIGUES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA

Paulo Sergio Gava
PAULO SÉRGIO GAVA
Secretário